



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 455/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO para o exercício de 2018 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO -PB para o exercício de 2018.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018
TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	20.960.855,54
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	1.960.855,54
	TOTAL GERAL	19.000.000,00

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 20.000 (Vinte mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDAD TOTAL E	
CAMARA MUNICIPAL	872.500,00	0,00	872.500,00
GABINETE DO PREFEITO	453.000,00	0,00	453.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	936.000,00	376.000,00	1.312.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.003.348,98	4.003.348,98
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	498.987,02	0,00	498.987,02
SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO	701.429,82	0,00	701.429,82
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	148.725,43	2.197.708,98	2.346.434,41
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.222.619,73	0,00	5.222.619,73
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	667.808,16	0,00	667.808,16
SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA	2.663.016,88	0,00	2.663.016,88
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	79.355,00	79.355,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	159.500,00	159.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL GERAL	12.184.087,04	6.815.912,96	19.000.000,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDAD TOTAL E	
Administração	1.757.987,02	0,00	1.757.987,02
Agricultura	416.429,82	0,00	416.429,82
Assistência Social	0,00	2.277.063,98	2.277.063,98
Comércio e Serviços	354.005,14	0,00	354.005,14
Cultura	248.577,26	0,00	248.577,26
Desporto e Lazer	214.735,52	0,00	214.735,52
Direitos da Cidadania	148.725,43	0,00	148.725,43
Educação	4.974.042,47	0,00	4.974.042,47
Encargos Especiais	229.067,50	0,00	229.067,50
Gestão Ambiental	165.000,00	0,00	165.000,00
Legislativa	872.500,00	0,00	872.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Previdência Social	0,00	376.000,00	376.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00
Saneamento	120.000,00	0,00	120.000,00
Saúde	0,00	4.162.848,98	4.162.848,98
Urbanismo	2.663.016,88	0,00	2.663.016,88
TOTAL GERAL	12.184.087,04	6.815.912,96	19.000.000,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos do Exercício Corrente	19.000.000,00
TOTAL GERAL	19.000.000,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.
- V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

BOM SUCESSO -PB, 08 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, reading "Pedro Caetano Sobrinho".

Pedro Caetano Sobrinho
Prefeito Municipal